



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 867

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Poder Legislativo	7
Atos Oficiais	7
Outros atos oficiais	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 867

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.144, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Determina a instauração de Sindicância para apuração do que for necessário com relação aos fatos ocorridos na final do Campeonato Municipal de Futebol Amador, realizada no estádio do Esporte Clube União, em 21 de setembro passado e dá outras providências.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Boletim de Ocorrência nº NB2599-2-/2024 - 2ª edição, emitido pela Delegacia de Polícia de Tambaú.

Considerando o teor do expediente protocolado sob nº 4115/2024, que trata de uma Moção de Repúdio à Prefeitura Municipal de Tambaú, "pela falta de segurança na final do Campeonato Municipal de Futebol Amador", encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas - MG.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a instauração de Sindicância para apuração do que for necessário com relação aos fatos ocorridos na final do Campeonato Municipal de Futebol Amador, realizada no estádio do Esporte Clube União, em 21 de setembro passado e dá outras providências.

Art. 2.º - São designados para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - Edson Rafael Delanezi

Membro - João Paulo Rabello Barboza

Membro - Rosângela de Cassia Marques Rosa

Art. 3.º - A Sindicância deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 23 de outubro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de outubro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.145, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Determina a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor(a) municipal e dá outras providências.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do expediente protocolado sob nº 3941/2024, subscrito pela Senhora Andreia Cristiane Ferracine Fernandes, Coordenadora de Educação e despacho exarado.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor(a) municipal, registro funcional Matrícula n. 4099, conforme expediente protocolado sob nº 3941/2024, subscrito pela Senhora Andreia Cristiane Ferracine Fernandes, Coordenadora de Educação e despacho exarado.

Art. 2.º - São designados para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - João Paulo Rabello Barboza

Membro - Edson Rafael Delanezi

Membro - Rosângela de Cassia Marques Rosa

Art. 3.º - A Sindicância deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 23 de outubro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 867

Página 3 de 7

de outubro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.146, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Determina a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor(a) municipal e dá outras providências.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do expediente protocolado sob nº 4258/2024, subscrito pela Senhora Andreia Cristiane Ferracine Fernandes, Coordenadora de Educação e despacho exarado.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor(a) municipal, registro funcional Matrícula n. 3449, conforme expediente protocolado sob nº 4258/2024, subscrito pela Senhora Andreia Cristiane Ferracine Fernandes, Coordenadora de Educação e despacho exarado.

Art. 2.º - São designados para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - Vanessa Orlando Malafati Toffolo

Membro - João Paulo Rabello Barboza

Membro - Rosangela de Cassia Marques Rosa

Art. 3.º - A Sindicância deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 23 de outubro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de outubro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 867

Página 4 de 7

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 114/2024

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso I, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação N.º 114/2024 – **Aquisição de materiais elétricos**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação das empresas **Damatta Elet. e Iluminação** CNPJ 08.059.261/0001-99, **Flex Comercio e Representação LTDA** - CNPJ 10.350.473/0001-72, **B.G Lucio** - CNPJ 49.432.131/0001-37 **Pedro Aparecido Fogatti Construções** - CNPJ 12.269.178/0001-11, **Ponto X Comercial & Representações** - CNPJ 59.290.569/0001-81, **São João Materiais Eletricos e Transportadora** - CNPJ 49.354.250/0001-19 para o objeto da referida dispensa, classificado por itens sendo: **Item 01** ABRAÇADEIRA PVC COM TRAVA ELETRODUTO 3/4 **RS0,99**; **Item 02** ABRAÇADEIRA TIPO "U" 2 POLEGADAS PARA ELETRODUTO **RS0,68**; **Item 03** ALÇA PRÉ - FORMADA P/ CABO DE 35 MM **RS4,8**; **Item 04** ARRUELA PARA ELETRODUTO 2" **RS1,19**; **Item 05** RECEPTÁCULO EM PORCELANA E 27 **RS2,37**; **Item 06** BUCHA 06MM COM PARAFUSO PARA TIJOLO BAIANO **RS0,21**; **Item 07** BUCHA 6MM COM PARAFUSO PARA GESSO / DRYWALL **RS0,57**; **Item 08** BUCHA PARA ELETRODUTO 2" **RS2,54**; **Item 09** CABO DE REDE CAT5E PARA USO INTERNO **RS325,00**; **Item 10** CABO ELÉTRICO EM COBRE FLEXÍVEL 6 MM AZUL **RS3,2**; **Item 11** CABO ELÉTRICO EM COBRE FLEXÍVEL 1,5MM AZUL **RS0,75**; **Item 12** CABO ELÉTRICO EM COBRE FLEXÍVEL 10MM PRETO **RS5,90**; **Item 13** CABO ELÉTRICO EM COBRE FLEXÍVEL 2,5MM VERDE **RS1,16**; **Item 14** CONDULETE MÚLTIPLO PVC CINZA 4X2 COM INTERRUPTOR DE LUZ COM ADAPTADOR (UNIDUT) 3/4" **RS12,67** ; **Item 15** CONDULETE MÚLTIPLO PVC CINZA 4X2 COM TOMADA DUPLA 10A 2P+T COM ADAPTADOR (UNIDUT) 3/4" **RS18,72**; **Item 16** CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO **RS2,05**; **Item 17** CURVA 90° P/ ELETRODUTO PVC 3/4" **RS1,30**; **Item 18** DISJUNTOR DIN 100A TRIPOLAR **RS85,00**; **Item 19** DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 50A **RS45,55**; **Item 20** DISJUNTOR DIN 32A UNIPOLAR **RS8,00**; **Item 21** ELETRODUTO RÍGIDO PVC CINZA 3/4" **RS19,00**; **Item 22** HASTE ATERRAMENTO COBREADA 1/2" X 2,40MT C/ GRAMPO **RS30,81**; **Item 23** INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES 01 TECLA **RS4,77**; **Item 24** INTERRUPTOR SIMPLES COM ESPELHO (TIPO MODULAR) 4X4 (01 MÓDULO INTERRUPTOR E 01 MÓDULO CEGO) **RS10,31**; **Item 25** LÂMPADA LED BULBO 12W BIVOLT **RS3,91**; **Item 26** LÂMPADA TUBULAR LED T8 18W 120CM **RS7,21**; **Item 27** LÂMPADA LED TUBULAR 9W **RS7,20**; **Item 28** LÂMPADA TUBULAR LED T5 18W 120CM **RS15,9**; **Item 29** LUMINÁRIA LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO CALHA 01 X 20W **RS19,9**; **Item 30** LUMINÁRIA LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO CALHA 02 X 20W **RS22,90**; **Item 31** LUVA PVC CINZA LISA PARA ELETRODUTO 3/4" COM BOLSÃO NAS EXTREMIDADES **RS1,01**; **Item 32** QUADRO TRIFÁSICO 16 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO 100A, SOBREPOR (METAL) BARRAMENTO NEUTRO E TERRA **RS455**; **Item 33** ROLDANA DE PVC TAMANHO MÉDIA **RS0,41**; **Item 34** ROLDANA DE PVC TAMANHO PEQUENO **RS0,36**; **Item 35** ESPELHO P/ PLACA CEGA FORMATO RETÂNGULAR 4 X 2 **RS1,27**; **Item 36** ESPELHO P/ PLACA CEGA FORMATO QUADRADO 4 X 4 **RS3,08**; **Item 37** TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 10A FORMATO RETÂNGULAR 4 X 2 **RS7,28**; **Item 38** TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 10A FORMATO RETÂNGULAR 4 X 4 **RS15,02**; **Item 39** TOMADA SIMPLES 10A 2P+T E INTERRUPTOR DE LUZ SIMPLES COM ESPELHO (TIPO MODULAR) 4X2 **RS6,98**; **Item 40** UNIDUT CONICO PARA ELTRODUTO 2" **RS10,80** e **Item 41** KIT CONDULETE 3/4 COM 2 UNIDUTES COM 2 CONECTORES RJ45 CAT6 **RS72,64** para o objeto da referida dispensa, totalizando o valor de **RS 15.101,18** (quinze mil, cento e um reais, e dezoito centavos)

Tambaú, 23 de Outubro de 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 867

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 867

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 116/2024

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso I, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação Nº 116/2024 – Aquisição de ventiladores de parede para suprir necessidades nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Flex Comércio e Representação Ltda, Flex Comércio e Representação Ltda**, CNPJ: 10.350.473/0001-72 CNPJ: 10.350.473/0001-72, para o objeto da referida dispensa, de forma global, totalizando **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).

Tambaú, 23 de Outubro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 867

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 10, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

EMERSON FAUSTO DONIZETTI DE SOUZA,
Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º- Não haverá Expediente na Câmara Municipal de Tambaú no dia 28 de outubro de 2024, conforme Decreto n. 3.966, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 22 de outubro de 2024.

Emerson Fausto Donizetti de Souza

Presidente

.....